



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.251/2018.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NONOAI”.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai, em Exercício no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores, relativa ao período de 2017, terá vigência a partir de **1º de março de 2018**, e se dará pela aplicação do índice de **1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento)**, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal 3.163/2016.

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 2.794,02 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), exceto o Presidente, que perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 4.191,54 (quatro mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai – RS, aos 23 de março de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício